



## **ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022.**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às treze e trinta horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, atendendo convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal de Sulina, Edital nº 004/2022, publicado aos doze dias do mês de setembro de 2022, no Jornal Diário do Sudoeste, na edição nº 8223, página B1, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2515, de doze de setembro de 2022, página 373, reuniu-se em audiência pública o Poder Executivo e a população do Município, conforme lista de presenças assinada as páginas 20B e 21 do Livro de Atas reuniu-se em audiência pública o Poder Executivo Municipal para Prestações de Contas, da Administração Municipal de Sulina, com o objetivo de discutir e avaliar o cumprimento das metas fiscais previstas para o 2º quadrimestre de 2022 da Administração Municipal. Inicialmente, o contador da Prefeitura Municipal senhor Ricardo Ruschel, cumprimentou e agradeceu a presença de todos e fez um breve comentário da obrigatoriedade da realização das audiências públicas. Seguindo os trabalhos, apresentou um relatório da situação do Município no quadrimestre em análise, falou que a realização das audiências públicas está prevista nos artigos 9º e 48º da Lei de Responsabilidade Fiscal e que são instrumentos de transparência e controle para os administradores públicos. Na seqüência, transmitiu aos presentes as informações constantes dos relatórios, através de demonstrativos, verificando-se o cumprimento das metas fiscais previstas para o 2º quadrimestre de 2022, demonstrando a real situação do município no período. Após a apresentação das informações aos presentes à audiência, abriram-se discussões para avaliação do cumprimento das metas propostas pelo Executivo para o 2º quadrimestre do exercício em questão, constatando-se o desempenho das receitas e despesas do quadrimestre, bem como o resultado primário, resultado nominal e montante da dívida. Diante dos dados apresentados, observou-se que as receitas até o segundo quadrimestre do ano totalizaram a importância líquida de R\$ 22.157.903,27 (vinte e dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e três reais e vinte e sete centavos) enquanto a previsão atualizada para o mesmo período era de R\$ 29.175.954,73 (vinte e nove milhões, cento e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta



e três centavos), valor de R\$ 7.018.051,46 (sete milhões, dezoito mil, cinqüenta e um reais e quarenta e seis centavos) abaixo do estimado para o período. A receita de transferências correntes, item mais expressivo na composição das receitas correntes, encerrou o período com uma arrecadação líquida de R\$ 15.914.765,05 (quinze milhões, novecentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), enquanto que a receita tributária foi responsável pela arrecadação de R\$ 960.205,36 (novecentos e sessenta mil, duzentos e cinco reais e trinta e seis centavos), isso demonstra a dependência do município com relação ao Governo Federal (FPM) e Governo Estadual (ICMS). As despesas correntes, relativas às despesas de caráter continuado da atividade governamental empenhadas, R\$ 16.299.127,78 (dezesesseis milhões, duzentos e noventa e nove mil, cento e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), mais as transferências para o Poder Legislativo no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), até o segundo quadrimestre do exercício de 2022 somam o montante de R\$ 16.909.127,78 (dezesesseis milhões, novecentos e nove mil, cento e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), além das despesas com investimentos no valor de R\$ 8.089.798,34 (oito milhões, oitenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos) e amortização da dívida no valor de R\$ 214.640,86 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), que somam R\$ 8.304.439,20 (oito milhões, trezentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), gerando um total de saídas de R\$ 24.603.566,98 (vinte e quatro milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos). Com relação às despesas com pessoal, como pode ser evidenciado no balanço da entidade, esta aplicou o montante de 42,91% (R\$ 10.892.069,66) de sua Receita Corrente Líquida Ajustada, (R\$ 25.386.095,92). Os gastos com inativos e pensionistas do Município, na ordem de R\$ 20.181,16, evidenciando que FOI CUMPRIDO o disposto no Artigo 2º. § 1º, da Lei Federal nº 9.717/98, bem como o disposto no Artigo 59, § 1º, inciso IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal. A respeito das funções do setor de Saúde, como pode ser evidenciado nos dados apresentados, o município, aplicou o montante equivalente a 18,94% das receitas provenientes de impostos e transferências no período, evidenciando assim, que cumpriu no período o disposto no Artigo 198, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 77, do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Por outro lado, nas despesas com manutenção e



desenvolvimento do ensino, fica evidenciado que o município está cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal, que define a aplicação mínima de 25% da Receita resultante de Impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, ou seja, aplicou 27,80%, correspondente a R\$ 4.572.545,59 (quatro milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e nove centavos). Com relação as despesas do FUNDEB, conclui-se que pelos valores dispendidos com o pagamento da remuneração dos professores da educação básica, profissionais em efetivo exercício no magistério, o município aplicou até o segundo quadrimestre do exercício de 2022, 88,74% da sua receita do FUNDEB, ou seja, CUMPRIU o disposto no Artigo 60, § 5º, do ADCT - Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma da Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de dezembro de 2006. De forma geral e, diante da análise dos dados apresentados, conclui-se que os resultados obtidos até o segundo quadrimestre do exercício de 2022, apontam uma situação de cumprimento das metas fiscais estabelecidas nos instrumentos legais, assim como o atendimento dos limites para Dívida Consolidada Líquida que está bem abaixo do limite de endividamento de que trata o art. 30, inciso primeiro, da Lei de Responsabilidade Fiscal, posteriormente regulamentado pelo Senado Federal, através da Resolução 40, de 2001, que fixou o teto da Dívida Pública em 120% (cento e vinte por cento) do valor da RCL - Receita Corrente Líquida. Com relação as despesas com pessoal o município encontra-se no cumprindo o limite estabelecido pela LRF, vez que atingiu o índice de 42,91% da RCL, conforme determina o parágrafo único do art. 22 da LRF. O município está cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal, que define a aplicação mínima de 25%, da Receita resultante de Impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O município aplicou recursos próprios em ações básicas de saúde, no montante de R\$ 3.001.163,35, equivalente a 18,94% da receita proveniente de impostos no período, evidenciando assim, que CUMPRIU o disposto no Artigo 198, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 77, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Desta forma ficou demonstrado que o Município atendeu integralmente os mandamentos constitucionais em relação aos índices com saúde, educação e demais metas estabelecidas, assim como o limite estabelecido pela LRF para as despesas com



pessoal ao final do quadrimestre. Diante desta situação, destacou-se a importância do esforço e colaboração de todos para o alcance dos objetivos da administração. Sendo esta a conclusão da análise dos dados referentes ao segundo quadrimestre do exercício de 2022, foi encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente ata.